



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.512, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos, para ocuparem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50, de 16 de março de 2018, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, e na Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em consonância ao Contrato nº 202/PGE/2017, apenso no Processo nº 01-1301.000321/2016, e ainda, em conformidade com os Autos do Processo Administrativo SEI nº 0030.065910/2018-18.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções,;

XII - comprovante de escolaridade de acordo com o previsto no Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento pelo Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação, que não esteja consoante ao previsto no item do Edital, citado;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração dos candidatos de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos, cuja Legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do art. 2º deste ato normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação destes aprovados seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839016358	Cerque Pereira Junior	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	125	32º
839003416	Douglas Carreiro da Hora	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	125	33º

TÉCNICO TRIBUTÁRIO (AC)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839008140	Josué Antunes Neves Júnior	Técnico Tributário	129	36º
839005422	Mateus Thomé Ferreira	Técnico Tributário	128	37º
839000857	Carlos Eduardo de Sousa Xavier	Técnico Tributário	128	38º
839001357	José Ribamar Paixão dos Reis Júnior	Técnico Tributário	128	39º
839013777	Bruno Correa de Araujo Amorim	Técnico Tributário	128	40º
839006086	Núbia Maria Santos Souza	Técnico Tributário	127	41º
839019085	João Batista Santana Ferreira da Cruz	Técnico Tributário	127	42º
839017158	André Rodrigo Kovalhuk	Técnico Tributário	126	43º
839007794	Luciley Gomes de Souza	Técnico Tributário	126	44º



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/12/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9093226** e o código CRC **CE0391E0**.



Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.065910/2018-18

SEI nº 9093226

Criado por [64252485215](#), versão 21 por [02833271204](#) em 05/12/2019 11:16:01.